



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.997, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 2.856, de 15 de dezembro de 2008, que dispõe sobre anistia de construções clandestinas ou irregulares.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar o § 1º do art. 9º da Lei nº 2.856, de 15 de dezembro de 2008, que dispõe sobre anistia de construções clandestinas ou irregulares, com a seguinte redação:

“Art. 9º...

§ 1º O prazo final para a entrada dos pedidos de anistia é a data do dia 1º de agosto de 2010.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de fevereiro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal